



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2034 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de preços nº 07/2017

CONTRATO: 11/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato se constitui na contratação de empresa para Construção de Lago para regularização de vazão do Ribeirão Orinho. Termo de Convênio 05/2017 firmado entre o município e o IAP.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: PEDRO SPADA – ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1310.1854100291.204 - 4.4.90.51.00 – FR000 – CÓD. REDUZIDO 3812 – R\$ 4,94.

Jacarezinho, PR, 17 de dezembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 7/2020 CONTRATO 18/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

CONTRATADA: Fox Milenium Jacarezinho Comercio de Combustíveis LTDA
CNPJ: 31.905.266/0001-07

OBJETO: Termo Aditivo junto ao Contrato referido, visando à prorrogação de vigência contratual e atualização dos valores contratuais, nos termos do contrato originário referido.

JUSTIFICATIVA: Garantir o abastecimento de veículo automotor de propriedade do Poder Legislativo Municipal.

VALOR: R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) por 1.250 Litros de Gasolina Comum, totalizando R\$ 5.537,50 (cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao ano e R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) por 520 Litros de Etanol, totalizando R\$ 1.690,00 (mil seiscientos e noventa reais) ao ano, totalizando em estimativa R\$ 7.227,50 (sete mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho/PR, podendo ser aplicada, a critério do órgão público contratante, a norma disposta no artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso II, alínea d, ambos constantes da Lei 8.666/93.

DOTAÇÕES: 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.01.01.00 – ETANOL, até a presente data não houve empenho na referida dotação e 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.01.02.00 – GASOLINA, até a presente data não houve empenho na referida dotação, vinculadas à 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Jacarezinho/PR, 15 de dezembro de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

SOLICITAÇÃO DE BAIXA NO PATRIMÔNIO

Processo: 1/2020

Assunto: Transferência do patrimônio não mais utilizado pela Câmara Municipal.

Destino: Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Requisitante:

Edicléia Benck da Silva

Membro da Comissão de Controle de Bens Patrimoniais

Material Dispensado:

Quant.	Descrição	Iden t.	Justificativa
01	Monitor LCD 17"	160	Antieconômico Conforme Decreto Federal 9.373/2018, Art. 3º, III.

Data do Pedido: ____/____/2020. **Atendido em:** ____/____/2020.

Recebido por:

Assinatura/Carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PORTARIA 27/2020

O Vereador FULVIO BOBERG, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, Artigo 32, inciso II, e no Regimento Interno, Artigo 32, incisos II e XXVIII, resolve-----

Art. 1º. Concede ao Servidor abaixo especificado, FÉRIAS REGULAMENTARES referente aos períodos aquisitivos que especifica, bem como pelos prazos discriminados:

SERVIDOR/CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO(S) DE GOZO
RODOLFO VENANCIO DA SILVA – Técnico Administrativo	09/12/2018 a 08/12/2019	04/01/2021 a 08/01/2021 (5 dias de férias fracionadas a pedido)
RODOLFO VENANCIO DA SILVA – Técnico Administrativo	09/12/2019 a 08/12/2020	11/01/2021 a 15/01/2021 (5 dias de férias fracionadas e 10 dias convertidos em pecúnia ambos a pedido)

Art. 2º. Fica revogada a Portaria 25/2020, no que se refere às férias do referido servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 17 de dezembro de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2034 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7689/2020

Dispõe sobre a adoção e implementação de novas medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Jacarezinho, para o enfrentamento e prevenção de contágio pela covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que

“Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para infecção Humana pelo novo

Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado e Saúde;

CONSIDERANDO o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

CONSIDERANDO que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode espalhar desde que alguém esteja a menos de 1,5 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná através do Decreto nº 6.555/2020 prorrogou o Toque de Recolher por mais 10 dias;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por 10 dias o **TOQUE DE RECOLHER** a partir de 18 de dezembro de 2020, em todo o território do Município de Jacarezinho, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, no período das 23 horas às 05 horas do dia seguinte.

§ 1º A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança pública e privada, Conselho Tutelar, autoridades públicas, assistência social, pessoas que estiverem em deslocamento de outras cidades para o retorno ao Município, *delivery* de alimentos, funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no

período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento.

§ 2º Fica autorizado o transporte particular de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público.

Art. 2º Em razão do toque de recolher fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nas praças públicas municipais, ruas e logradouros objetivando evitar contato e aglomerações.

Art. 3º É obrigatória a utilização de máscaras de proteção em todo o território do Município de Jacarezinho, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas.

Art. 4º A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pela Polícia Militar com auxílio da Vigilância Sanitária e Ministério Público;

Art. 5º As regulamentações e as medidas já determinadas nos Decretos Executivos anteriores e vigentes que não forem contrárias ao presente Decreto permanecem válidas.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de dez dias.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 17 de dezembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 66/2020

Processo 66/2020

DISPENSA 37/2020

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa ARCANJOS CENTRAL DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 36.526.840/0001-30, versando sobre contratação de empresa prestadora de serviços de segurança para o atendimento da Sessão Especial de Posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito, do município de Jacarezinho, especialmente no controle do acesso de pessoas ao local do evento, devido à pandemia ocasionada pela COVID-19, no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 18 de dezembro de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2034 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, com vistas à nomeação de um (01) Conselheiro Tutelar, por tempo determinado, para substituir os conselheiros tutelares que estarão em férias no período de 11 de janeiro de 2021 a 29 de maio de 2021, CONVOCA o candidato suplente LUCÉLIO BRAZ DA SILVA para se apresentar até o dia 04 de janeiro de 2021, no Departamento Geral de Recursos Humanos (Rua Cel. Batista, n. 335, Centro), munido dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência (cópia);
 - Carteira de Trabalho;
 - Cartão do PIS/PASEP (cópia);
 - Carteira de Identidade (cópia);
 - CPF (cópia);
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH (cópia);
 - Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia);
 - Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso (cópia);
 - Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);
 - Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos e CPF, se for o caso (cópia);
 - Diploma de Conclusão de Nível Superior (cópia);
 - Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
 - Declaração de exclusividade às atividades de Conselheiro Tutelar, observado o que determina o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.;
 - Declaração de afastamento de cargo executivo ou consultivo em entidade cuja finalidade estatutária desenvolva comprovadamente objetivo de defesa dos direitos ou atendimento direto ou indireto da criança e do adolescente;
- O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do processo seletivo.

Jacarezinho, 15 de dezembro de 2020.

Sergio Eduardo Emydio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2034 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7690/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	1310	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1310.2060800282.023	
3.3.90.30.00	719	Material de Consumo - Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores.	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2019, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de dezembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2034 - 05 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7691/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 3.745 de 19 de dezembro de 2019, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1030200152.096	
3.3.90.30.00	446	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	37.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			37.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964: Superávit Financeiro do Exercício de 2019, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários Livres	37.000,00
TOTAL		37.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de dezembro de 2020.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal